**MODELO**

**(Ata convenção sem coligação VIRTUAL)**

**ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, DO MUNICÍPIO DE ............................................., REALIZADA EM ........ DE AGOSTO/SETEMBRO DE 2020.**

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de agosto/setembro de 2020, às \_\_\_\_ horas, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, iniciou-se a transmissão da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com a presença da maioria dos convencionais, sob a presidência do Senhor(a) Presidente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que convidou a mim \_\_\_\_\_\_\_\_\_ para secretariar os trabalhos. A convenção ocorre pelo aplicativo de conversas e videoconferências denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ferramenta esta que a agremiação entendeu mais adequada, nos termos do art. 1º, par. único, da Res. 23.623/TSE. A convenção ocorre de modo virtual em razão do previsto no art. 1º, par. 3º, inciso III, da EC 107/2020. O Sr. Presidente em seguida declarou instalados e abertos os trabalhos da presente Convenção Municipal e determinou a leitura do Edital de Convocação dos convencionais que fora publicado e afixado no Cartório da Comarca, e também no prédio da Câmara de Vereadores do município. Perguntou se todos convencionais estavam conseguindo acompanhar a mesma, após manifestação afirmativa o Sr. Presidente comunicou que foi feita, no prazo e na forma da lei, a notificação pessoal a todos os convencionais. Em seguida, o Sr. Presidente disse que a Convenção fora convocada para decidir sobre coligação da Chapa Majoritária, candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito bem como os candidatos a vereadores para as eleições de 15 de novembro de 2020, e que os trabalhos começariam pela escolha dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, já que não houve, até a abertura da convenção, qualquer proposta de coligação. Comunica, igualmente, que foi recebida apenas uma chapa de candidatos, subscrita pelo número legal de convencionais (ou pela Executiva Municipal) e acompanhada dos consentimentos dos candidatos, e que são os seguintes: Para Prefeito: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Para Vice-Prefeito: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Depois de verificar que estavam presentes \_\_\_\_\_ convencionais, atingindo, portanto, o quórum necessário para a validade da convenção (maioria absoluta). Presidente informou que a votação seria por aclamação e aquele que tivesse posicionamento ao contrário deveria se manifestar para ser computado seu voto; o que foi aprovado por unanimidade pelos convencionais e homologado pelo Sr. Presidente. Apurados os votos, constatou-se o seguinte resultado: Para Prefeito: xxxx, \_\_\_\_ tantos votos. Para Vice-Prefeito: xxxxx, \_\_\_\_\_ tantos votos. Tendo em vista o resultado, o Sr. Presidente proclamou como candidatos do MDB a **Prefeito (Nome completo: xxxxx, nome na urna: xxx, Título eleitoral nº. xxxxx, CPF nº xxxxx, gênero xxxxxx e número na urna nº 15) e Vice-Prefeito(Nome completo: xxxxx, nome na urna: xxx, Título eleitoral nº. xxxxx, CPF nº xxxxx, gênero xxxxxx)**. Terminada a apuração, continuou a reunião para a apresentação do pedido de registro dos candidatos a vereador, contendo a nominata dos candidatos. Verificado que a lista dos candidatos a vereador fora apresentada no prazo e na forma legal, subscrita pelo número legal de convencionais (ou pela Executiva Municipal) e acompanhada dos consentimentos dos candidatos, o Sr. Presidente informa que se passaria à escolha dos candidatos a vereador, com o mesmo formato de votação. Apurados os votos, constatou-se que a chapa de candidatos a vereador obteve \_\_\_\_\_ votos, tendo sido aprovada, já que, sendo chapa única, contou com mais de 20 por cento dos votos dos convencionais. A seguir, foi feito o sorteio dos números dos candidatos a vereador, informando-se que os que já concorreram a vereador poderão manter seus números. Ato contínuo, o Sr. Presidente proclamou como candidatos a vereador os seguintes filiados: **(Escrever individualmente cada candidato com os seguintes dados: Nome completo: xxxxx, nome na urna: xxx, número na urna nº 15xxx, Título eleitoral nº. xxxxx, CPF nº xxxxx e gênero xxxxxx.)** Ainda, foi levantada a opção de indicar até três delegados, preferencialmente advogados para representar o partido durante o pleito eleitoral, o que foi aprovado por unanimidade, sendo eles: Nome: xxxxxx, Título Eleitoral: xxxxxx; Nome: xxxxxx, Título Eleitoral: xxxxxx; Nome: xxxxxx, Título Eleitoral: xxxxxx.Apresentada uma moção para que a Convenção delegue a Comissão Executiva Municipal poderes para indicar novas coligações, candidatos ou substituir candidatos da lista aprovada em convenção, tendo sido essa proposição aprovada por unanimidade. Ainda, foi apresentada moção que diz respeito a obrigatoriedade de os candidatos a vereadores usarem em todos os materiais de campanha o nome e número dos candidatos à majoritária, tal moção foi aprovada por unanimidade. Presidente também informou a respeito do valor máximo de gastos de campanha definido pelo TSE, conforme (Lei nº 9.504/1997, art. Art. 18-C, Resolução TSE n.º 23.607/2019, art. 4º), sendo para o Cargo de Prefeito, R$ xx reais; vereadores, R$ xxx Reais. Ato contínuo, foi deliberado que a responsabilidade pela preparação e apresentação da prestação de contas da campanha é exclusiva de cada candidato, que deve tomar as devidas providências para entregá-la, no prazo estabelecido, à Justiça Eleitoral. Logo após, o Sr. Presidente disse que iriam ser tomadas as providências para o registro dos candidatos, pedindo que os escolhidos entregassem, o mais rápido possível, os documentos necessários ao registro de suas candidaturas. Presidente recordou a todos que o Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex) funcionará como livro-ata da convenção virtual, registrando-se diretamente no sistema as informações relativas à ata e à lista dos presentes, conforme art. 3º, da Res. 23.623/TSE. Nada mais havendo a tratar foi confeccionada esta Ata, vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Geral, para apresentar ao Cartório Eleitoral a realização da Convenção no prazo de 24 horas através do sistema Candex.